



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2023

Processo Administrativo n.º 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/03/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	05.001.25.752.0120.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1170	05.001.25.752.0120.2010	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 475.974,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº03/2022

DE: **DEPTO DE CONVÊNIOS E ENGENHARIA**

Data: 30/01/2023

PARA: **SETOR DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: **SOLICITA LICITAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS**

Através da presente solicito licitação para substituição de luminárias de vapor de sódio por luminárias de LED nas ruas da cidade de Nova Santa Bárbara, sendo:

- 399 luminárias em LED de 80 watts;
- 22 luminárias em LED de 100 watts;
- 10 luminárias de LED de 200 watts;
- 350 braços para fixação das lâmpadas;
- Conectores, relés e fiação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

30/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO
POR LUMINÁRIAS DO TIPO LED EM RUAS NA CIDADE DE
NOVA SANTA BÁRBARA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da substituição de luminárias de iluminação pública de vapor de sódio por luminárias em LED na cidade de Nova Santa Bárbara.

Será necessária a substituição de luminárias em **421 postes e 3 superpostes** com um total de **431** luminárias, sendo estas de **80, 100 e 200 watts de potência**.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Primeiramente será feita a retirada das luminárias antigas e verificação dos braços de engates para assim serem fixadas as novas luminárias.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM LED

As luminárias a serem instaladas devem seguir as especificações mínimas abaixo descritas:

- Eficiência maior ou igual a 130 lúmens/watt;
- A luminária deve possuir protetor de surto DPS;
- Vida útil mínima de 60.000 horas;
- Tensão de alimentação bivolt: entre 100 e 250 volts e frequência entre 50 e 60 Hertz;
- Temperatura média de cor de 5000 Kelvin;
- Temperatura ambiente de operação: -5 a 50°C
- Proteção mecânica – Resistência a impacto, categoria → IK08;
- Estrutura em Alumínio Injetado em alta pressão ou em material de características superiores;
- Fator de Potência $\geq 0,95$



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Grau de proteção IP 66;
- Distorção Harmônica de corrente menor que 20%;
- Ajuste de ângulo nas luminárias de -5° a $+5^\circ$;
- Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- Lente em vidro do tipo Borossilicato ou material de semelhante resistência comprovada;
- Distribuição longitudinal média;
- Ângulo de Irradiação Luminosa TIPO II;
- Diâmetro de encaixe das luminárias: **48 a 65 mm**;
- Garantia mínima de 5 anos (Podendo a prefeitura solicitar manutenções por problemas de fabricação assim que necessário, dentro desse prazo);
- Todas as luminárias deverão estar **dentro dos padrões do Inmetro**.

3.1 TEMPERATURA DE COR

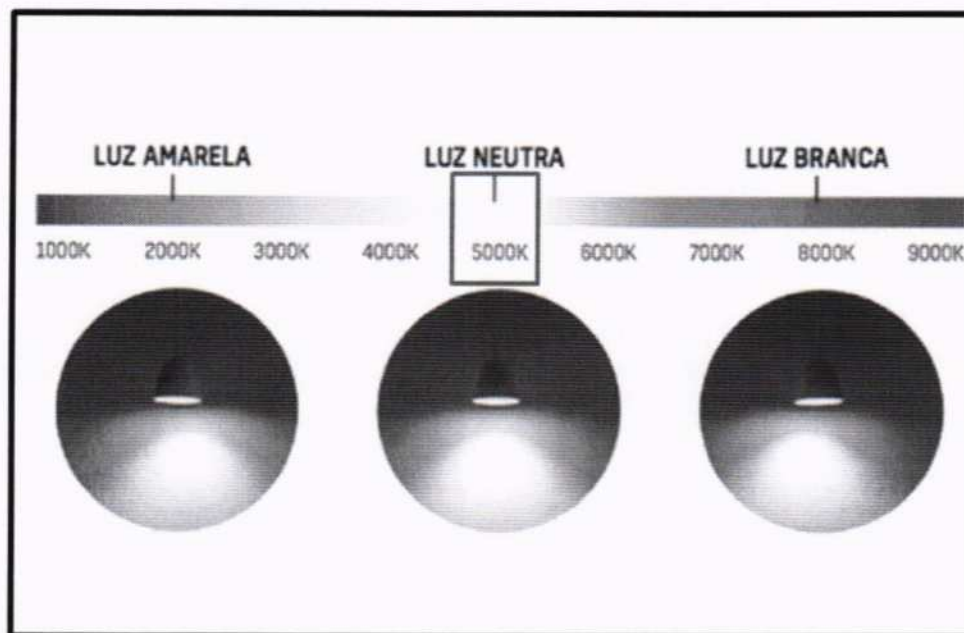


Figura 01: Temperaturas de cor

Fonte: Google Web

Como já especificado anteriormente, a temperatura de cor para as luminárias é 5000K, ou seja, uma cor muito próxima da neutra para as luminárias de LED.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Os serviços de troca das luminárias deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

4.1 DA TROCA DAS LUMINÁRIAS

A substituição das luminárias será feita em 4 níveis, sendo:

- **(160+18+49+80+73+14) = 394 postes** com 394 luminárias em LED de 80 watts;
- **05 postes** com 05 luminárias de LED de 80 watts que não estão no sistema da copel;
- **(10+12) 22 postes** com 22 luminárias em LED de 100 watts;
- **2 Superpostes** com 4 luminárias cada, sendo 8 luminárias de 200 watts;
- **1 Superposte** com 2 luminárias, sendo 2 luminárias de 200 watts;
- **TOTAL DE 421 POSTES, 3 SUPERPOSTES E 431 LUMINÁRIAS**

A substituição das luminárias será feita de acordo com o esquema, seguindo a numeração dos postes, tipo de luminárias e quantidade em cada um dos postes.

Na tabela abaixo se pode verificar a relação dos postes bem como a quantidade e potência das luminárias a serem instaladas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

07

TABELA 01 – RELAÇÃO DE POSTES, QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS E POTÊNCIAS A SEREM
INSTALADAS

Nº Poste	Quantidade de luminárias em cada Poste	Potência das luminárias (W)
1 ao 394	1	80

Luminárias de 80 watts – 394 unidades

Nº Poste	Quantidade de luminárias por Poste	Potência das luminárias (W)
1	4	200
2	4	200
3	2	200

Luminárias de 200 watts – 10 unidades

Nº Poste	Quantidade de luminárias por Poste	Potência das luminárias (W)
1	1	80
2	1	80
3	1	80
4	1	80
5	1	80
6	1	80
7	1	80
8	1	80
9	1	80
10	1	80
11	1	80
12	1	80
13	1	80
14	1	80
15	1	80
16	1	80
17	1	80
18	1	80
19	1	80
20	1	80
21	1	80
22	1	80

Luminárias de 100 watts – 22 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

N.º Poste	Quantidade de lâmpadas por Poste	Potência das lâmpadas (W)
381 ao 385	1	80

Luminárias de 100 watts – Postes que não estão no sistema da Copel – 5 unidades

As luminárias serão instaladas em ruas diversas da cidade de Nova Santa Bárbara. No ANEXO pode-se verificar as ruas onde serão instaladas.

Ao final deste memorial, em ANEXO, pode-se verificar o esquema de instalação das luminárias com numeração dos postes, quantidade e potência de cada luminária.

5. DOS BRAÇOS PARA AS LUMINÁRIAS EM CRUZAMENTOS DE LINHA OU COM TRANSFORMADOR

Deverão ser fornecidos pelo contratado, **350 braços** para instalação de luminárias nos cruzamentos de linhas ou locais onde existam transformadores de tensão de rede ou então para substituição dos antigos que não poderão ser utilizados.

Todos, além de fornecidos deverão ser instalados pela empresa contratada.

5.1 DO PROJETO

Os braços deverão seguir os requisitos abaixo:

- Ter aproximadamente 1,5 metros de comprimento total;
- Ter diâmetro mínimo de 48 e máximo de 64 milímetros;
- Os cantos da chapa de fixação dos braços nos postes devem ser abaulados, não contendo arestas vivas.
- Parafusos apropriados e distanciamentos normatizados para fixação dos braços nos postes.

Segue o projeto esquemático abaixo, de acordo com as figuras 02 e 03:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

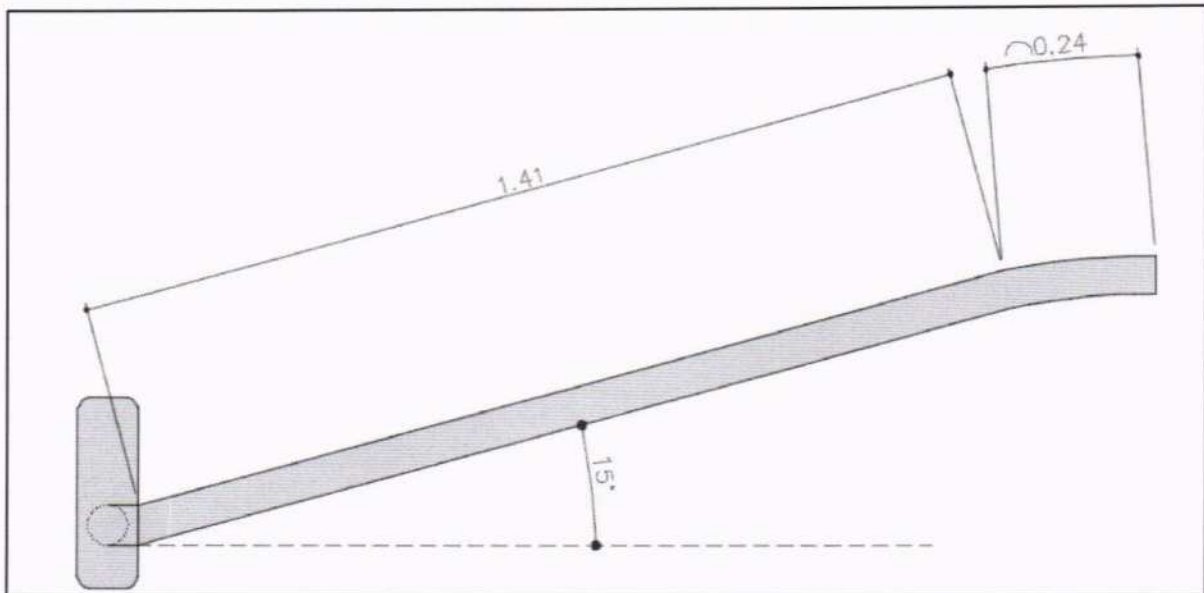


Figura 02: Braço em locais de cruzamento de rede e transformador

Fonte: O próprio autor

***As unidades estão em metros (m) e graus (°).

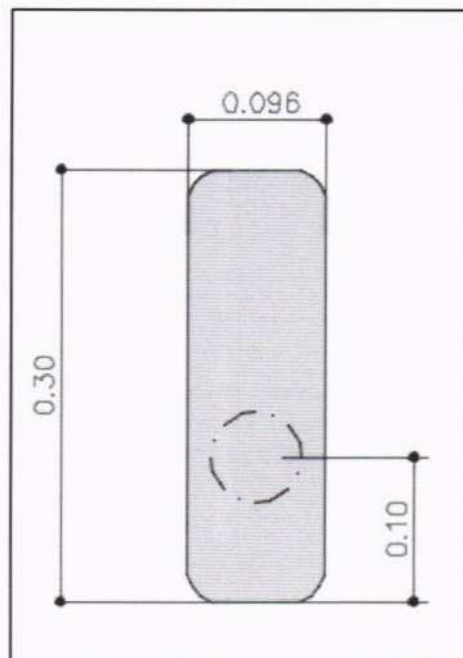


Figura 03: Detalhe da chapa de fixação do poste

Fonte: o próprio autor

***As unidades estão em metros.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

6. DA FIAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

A empresa deverá fornecer fiação necessária para instalação das luminárias. Devem ser seguidos os requisitos:

- Comprimento mínimo de fiação de 5 metros por poste para luminária de 80 watts
 - $394 \times 5 = 1970,00$ metros fio $1,5 \text{ mm}^2$;
- Comprimento mínimo de fiação de 5 metros por poste para luminárias 80 watts – Postes que não estão no sistema da Copel
 - $05 \times 5 = 25,00$ metros fio $1,5 \text{ mm}^2$;
- Comprimento mínimo de fiação de 8 metros por poste para luminária de 100 watts;
 - $22 \times 8 = 176,00$ metros de fio $1,5 \text{ mm}^2$
- Nos Superpostes, considerar 2 metros de fiação por luminária
 - $2 \times 10 = 20$ metros de fio $1,5 \text{ mm}^2$
- **TOTAL GERAL DE FIAÇÃO = 2191,00 metros**
- Os fios devem partir da rede até as luminárias;
- A fiação deve ser em cobre;
- Toda a fiação será conferida antes de iniciarem os serviços.

7. DOS CONECTORES

Na fiação deverão ser **fornecidos e instalados** pela empresa os conectores entre a fiação da luminária e a rede pública. Devem ser fornecidos da seguinte forma:

- 150 conectores para rede viva (TAPIT);
- 100 conectores perfurantes;
- Todos os conectores serão conferidos antes de se iniciarem os serviços

8. RELÉ FOTOELÉTRICO

Em cada poste deverá ser feita a substituição dos relés fotoelétricos e o relé retirado deverá ser devolvido à prefeitura para conferência.

- 431 relés fotoelétricos – 1 para cada luminária instalada;
- Relés bivolt.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para troca total das luminárias será de no máximo 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.

10. DA DESTINAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS

Após a empresa contratada fazer a retirada das luminárias de vapor de sódio, a mesma deverá fazer o descarte em local adequado e oferecer à prefeitura uma declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Esses documentos deverão ser apresentados no ato da licitação. (LEI 20.132/2020-PR)

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante todo o serviço desenvolvido, a prefeitura fiscalizará todo o procedimento, assegurando a boa prática dos serviços e terá total autonomia para contestar serviços que não estiverem de acordo com o contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Destacam-se como obrigações do contratado:

- Providenciar mão de obra para execução da retirada das luminárias de vapor de sódio antigas;
- Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas luminárias em LED;
- Providenciar as novas luminárias;
 - 394 Luminárias em LED de **80 watts** de potência
 - 05 Luminárias em LED de **80 watts** de potência – para os postes que não cadastrados no sistema da Copel



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

- 22 Luminárias em LED de **100 watts** de potência
- 10 Luminárias em LED de **200 watts** de potência – Para os Superpostes
- Providenciar os 350 braços e instalação conforme especificado no item 5;
- Providenciar a fiação para alimentação das luminárias;
- Providenciar os conectores TAPIT ou Perfurante;
- Providenciar CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante das luminárias.

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS DURANTE OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS É TOTALMENTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA;
- ✓ QUALQUER AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL), DEVERÁ SER SOLICITADA PELA EMPRESA CONTRATA DENTRO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (60 DIAS);
- ✓ OS MATERIAIS QUE EVENTUALMENTE SOBREM SERÃO DESIGNADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2023.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA PR 161.684/D

Prefeitura Mun. de N. Sta. Bárbara



BM BUSINESS LTDA - ME
CNPJ: 31.339.053/0001-65

RAZÃO SOCIAL: BM BUSINESS LTDA.

ENDEREÇO: Av. João Paulo II, 670, apto 1201, BL 01, São Pedro, Osasco/SP.

CNPJ: 31.339.053/0001-65

TELEFONE: 11 4558-5832

EMAIL: b.mbusiness@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Substituição de Luminárias de vapor de sódio por Luminárias do tipo LED em ruas do município, sendo a contratação de material e serviços

Item	Quantidade	Nome do produto/serviço	Valor unitário	Valor Total
1.	399,00 UN	Luminárias em LED de 80 watts de potência	R\$ 1080,00	R\$ 430.920,00
2.	22,00 UN	Luminárias em LED de 100 watts de potência	R\$ 1150,00	R\$ 22.300,00
3.	10,00 UN	Luminárias em LED de 200 watts de potência	R\$ 2000,00	R\$ 20.000,00
4.	350,00 UN	Braços com aprox. 1,5 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 48 e máximo de 64 milímetros. Os cantos da chapa de fixação dos braços nos postes devem ser abaulados, não contendo arestas vivas. Parafusos apropriados e distanciamentos normatizados para fixação dos braços nos postes.	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00
5.	150,00 UN	Conector do tipo TAPIT	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
6.	100,00 UN	Conector do tipo PERFURANTE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
7.	431,00 UN	Relé fotoelétrico bivolt	R\$ 40,00	R\$ 17.240,00
8.	2.191,00 M	Fio de cobre com bitola de 1,5mm ²	R\$ 7,80	R\$ 17.089,80

Das obrigações do contratado:

R\$ 639.049,80

- Providenciar mão de obra para execução da retirada das luminárias de vapor de sódio antigas, fiação, conectores e relés e substituição por material novo, conforme especificado;
- Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas luminárias em LED;



BM BUSINESS LTDA - ME
CNPJ: 31.339.053/0001-65

- Providenciar as novas luminárias;
- Providenciar os novos braços para fixação das luminárias;
- Providenciar os conectores TAPIT e Perfurante;
- Providenciar os relés fotoelétricos;
- Providenciar a fiação com 1,5mm² de bitola para alimentação de cada luminária;
- Providenciar CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante das luminárias.

Osasco, 11 de janeiro de 2023.

BM BUSINESS LTDA – ME


ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE
RG. 48.249.199-1-SSP/SP
CPF. 401.219.498-42
Sócia/Proprietária

BM BUSINESS
CNPJ: 31.339.053/0001-65
Av. João Paulo II, nº 670,
Apt. 1201, Bloco 01, São Pedro,
Osasco/SP, CEP 06172-200
TEL: 11 95705-0941
11 95490-2953
E-mail:
licitacoes@businessbm.com.br

BM BUSINESS LTDA – ME - CNPJ: 31.339.053/0001-65
Av. João Paulo II, 670, Apt. 1201, Bloco 01, São Pedro, Osasco/SP, CEP 06120-120
Tel.: (11) 95705-0941 / 95490-2953 – E-mail: comercial@businessbm.com.br

**NOVA SANTA BÁRBARA****RAZÃO SOCIAL: TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA****ENDEREÇO: RUA FAZENDA FLORESTA, 197 – JD NOVA CAMBÉ – CAMBÉ-PR****CNPJ: 03.365.037/0001-01****TELEFONE: 43-99935-6459****EMAIL: tmfwsolucoes.ee@gmail.com****À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100****Email: compras@nsb.pr.gov.br****COTAÇÃO DE PREÇOS****Substituição de Luminárias de vapor de sódio por Luminárias do tipo LED em ruas do município, sendo a contratação de material e serviços**

Item	Quantidade	Nome do produto/serviço	Valor unitário	Valor Total
1.	399,00 UN	Luminárias em LED de 80 watts de potência	R\$ 889,58	R\$ 354.942,42
2.	22,00 UN	Luminárias em LED de 100 watts de potência	R\$ 958,63	R\$ 21.089,86
3.	10,00 UN	Luminárias em LED de 200 watts de potência	R\$ 1.345,21	R\$ 13.452,10
4.	350,00 UN	Braços com aprox. 1,5 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 48 e máximo de 64 milímetros. Os cantos da chapa de fixação dos braços nos postes devem ser abaulados, não contendo arestas vivas. Parafusos apropriados e distanciamentos normatizados para fixação dos braços nos postes.	R\$ 268,75	R\$ 94.062,50
5.	150,00 UN	Conector do tipo TAPIT	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00
6.	100,00 UN	Conector do tipo PERFURANTE	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
7.	431,00 UN	Relé fotoelétrico bivolt	R\$ 36,57	R\$ 15.761,67
8.	2.191,00 M	Fio de cobre com bitola de 1,5mm ²	R\$ 4,95	R\$ 10.845,45

R\$ 513.231,00

Das obrigações do contratado:

- Providenciar mão de obra para execução da retirada das luminárias de vapor de sódio antigas, fiação, conectores e relés e substituição por material novo, conforme especificado;
- Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas luminárias em LED;
- Providenciar as novas luminárias;



- Providenciar os novos braços para fixação das luminárias;
- Providenciar os conectores TAPIT e Perfurante;
- Providenciar os relés fotoelétricos;
- Providenciar a fiação com 1,5mm² de bitola para alimentação de cada luminária;
- Providenciar CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante das luminárias.

Carimbo com CNPJ – T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
Assinatura – LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital por T M F
W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA LTDA:03365037000101
Dados: 2023.01.17 18:31:20 -03'00'

Data – 17 de janeiro de 2023

As Luminárias a serem instaladas seguirão as especificações mínimas abaixo descritas:

- Eficiência maior ou igual a 130 lúmens/watt;
- A luminária deve possuir protetor de surto DPS;
- Vida útil mínima de 60.000 horas;
- Tensão de alimentação bivolt: entre 100 e 250 volts e frequência entre 50 e 60 Hertz;
- Temperatura média de cor de 5000 Kelvin;
- Temperatura ambiente de operação: -5 a 50°C
- Proteção mecânica – Resistência a impacto, categoria → IK08;
- Estrutura em Alumínio Injetado em alta pressão ou em material de características superiores;
- Fator de Potência $\geq 0,95$
- Grau de proteção IP 66;
- Distorção Harmônica de corrente menor que 20%;
- Ajuste de ângulo nas luminárias de -5° a +5°;
- Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- Lente em vidro do tipo Borossilicato ou material de semelhante resistência comprovada;
- Distribuição longitudinal média;
- Ângulo de Irradiação Luminosa TIPO II;
- Diâmetro de encaixe das luminárias: 48 a 65 mm;
- Garantia mínima de 5 anos (Podendo a prefeitura solicitar manutenções por problemas de fabricação assim que necessário, dentro desse prazo);
- Todas as luminárias deverão estar dentro dos padrões do Inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**RAZÃO SOCIAL: M H P GUEDES ME****ENDEREÇO: RUA PREF. JOSÉ CLIMACIO DA SILVA, N302, CENT. DO SUL - PR****CNPJ: 15.190.501/0001-55****TELEFONE: 44 9 8418 8948****EMAIL: pegiluminacao@yahoo.com****À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100****Email: compras@nsb.pr.gov.br****COTAÇÃO DE PREÇOS**

Substituição de Luminárias de vapor de sódio, por Luminárias do tipo LED em ruas do município, sendo a contratação de material e serviços

Item	Quantidade	Nome do produto/serviço	Valor unitário	Valor Total
1.	399,00 UN	Luminárias em LED de 80 watts de potência	R\$ 567,00	R\$ 226.233,00
2.	22,00 UN	Luminárias em LED de 100 watts de potência	R\$ 780,00	R\$ 17.160,00
3.	10,00 UN	Luminárias em LED de 200 watts de potência	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
4.	350,00 UN	Braços com aprox. 1,5 metros de comprimento, diâmetro mínimo de 48 e máximo de 64 milímetros. Os cantos da chapa de fixação dos braços nos postes devem ser abaulados, não contendo arestas vivas. Parafusos apropriados e distanciamentos normatizados para fixação dos braços nos postes.	R\$ 320,00	R\$ 112.000,00
5.	150,00 UN	Conector do tipo TAPIT	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
6.	100,00 UN	Conector do tipo PERFURANTE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
7.	431,00 UN	Relé fotoelétrico bivolt	R\$ 56,00	R\$ 24.136,00
8.	2.191,00 M	Fio de cobre com bitola de 1,5mm ²	R\$ 4,80	R\$ 10.516,80

R\$ 408.995,80

Das obrigações do contratado:

- Providenciar mão de obra para execução da retirada das luminárias de vapor de sódio antigas, fiação, conectores e relés e substituição por material novo, conforme especificado;
- Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas luminárias em LED;
- Providenciar as novas luminárias;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

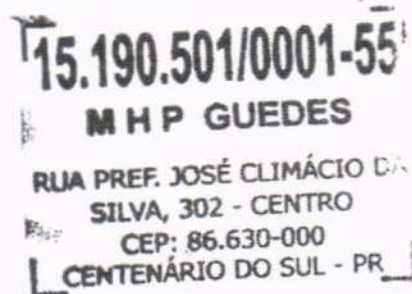
- Providenciar os novos braços para fixação das luminárias;
- Providenciar os conectores TAPIT e Perfurante;
- Providenciar os relés fotoelétricos;
- Providenciar a fiação com 1,5mm² de bitola para alimentação de cada luminária;
- Providenciar CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante das luminárias.

Carimbo com CNPJ –

Assinatura – MILTON HENRIQUE PAZZOTTI
 GUEDES:04359705930
 930

Assinado de forma digital por MILTON HENRIQUE PAZZOTTI
 GUEDES:04359705930
 Dados: 2023.01.19 17:04:02 -03'00'

Data – 19 DE JANEIRO 2023



As Luminárias a serem instaladas seguirão as especificações mínimas abaixo descritas:

- Eficiência maior ou igual a 130 lúmens/watt;
- A luminária deve possuir protetor de surto DPS;
- Vida útil mínima de 60.000 horas;
- Tensão de alimentação bivolt: entre 100 e 250 volts e frequência entre 50 e 60 Hertz;
- Temperatura média de cor de 5000 Kelvin;
- Temperatura ambiente de operação: -5 a 50°C
- Proteção mecânica – Resistência a impacto, categoria → IK08;
- Estrutura em Alumínio Injetado em alta pressão ou em material de características superiores;
- Fator de Potência $\geq 0,95$
- Grau de proteção IP 66;
- Distorção Harmônica de corrente menor que 20%;
- Ajuste de ângulo nas luminárias de -5° a +5°;
- Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- Lente em vidro do tipo Borossilicato ou material de semelhante resistência comprovada;
- Distribuição longitudinal média;
- Ângulo de Irradiação Luminosa TIPO II;
- Diâmetro de encaixe das luminárias: 48 a 65 mm;
- Garantia mínima de 5 anos (Podendo a prefeitura solicitar manutenções por problemas de fabricação assim que necessário, dentro desse prazo);
- Todas as luminárias deverão estar dentro dos padrões do Inmetro.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA/PR

A/C Eng. Danilo

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS nº. 010 / 2023 / CTBA / DXF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NSB/PR.

Por meio desta, a empresa **WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.239.168/0001-05, neste ato representada por sua representante legal, que ao final assina a presente proposta, VEM APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL, nos termos que seguem:

1. Descrição:

- Fornecimento de Luminárias LED e braços, conforme o Termo de Referência e o quadro abaixo:

2. Preços para o fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	VALOR TOT
1	URBJET 80W/4000K/CINZA	394	R\$ 811,65	R\$ 319.790,10
2	URBJET 80W/4000K/CINZA	5	R\$ 811,65	R\$ 4.058,25
3	URBJET 100W/4000K/CINZA	22	R\$ 854,49	R\$ 18.798,78
4	URBJET 200W/4000K/CINZA	10	R\$ 1.228,50	R\$ 12.285,00
5	BRAÇOS	350	R\$ 358,86	R\$ 125.601,00

“Tua Palavra é lâmpada que ilumina os meus passos e luz que
clareia o meu caminho”. Salmos 119:105



6	Conector do tipo TAPIT	150	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
7	Conector do tipo PERFURANTE	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
8	Relé fotoelétrico bivolt	431	R\$ 29,80	R\$ 12.843,80
9	Fio de cobre com bitola de 1,5mm ²	2.191	3,59	R\$ 7.865,69
			TOTAL	R\$ 505.667,62

- **R\$ 505.667,62** (Quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3. Condições de pagamento:

Mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços.

4. Validade da proposta:

60 (Sessenta) dias.

5. Período contratual:

Conforme as cláusulas contratuais.

6. Observações:

- Os serviços serão executados em conformidade com as Normas ABNT e COPEL;
- Os materiais utilizados selo de qualidade INMETRO e seguem o padrão da COPEL;
- Qualquer dúvida, ligar para o fone: 41 9 8894 9513 (Claro).

Atenciosamente.


Curitiba, 24 de janeiro de 2023.

MARIA CARLOTA PEROZI
Assinado de forma digital por MARIA CARLOTA PEROZI
VIEL:0105664782
Dados: 2023.01.25 16:44:12 -03'00'

WATTIS REDE DE ILUM. E MANUT. ELETROTÉCNICA EIRELI

Maria Carlota Perozzi – CPF: 010.566.478-25

“Tua Palavra é lâmpada que ilumina os meus passos e luz que clareia o meu caminho”. Salmos 119:105

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR		PLANILHA DE COTAÇÕES			
Obra: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM RUAS DA CIDADE					
Local: RUAS DIVERSAS DA CIDADE DE NOVA SANTA BÁRBARA					
Obs.: SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS	Data: 26/01/2023				
REFERÊNCIA COTAÇÕES					
Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	COTAÇÃO COM A EMPRESA MHP GUEDES ME				
1.1	LÂMPADAS EM LED DE 80 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	399	567,00	226.233,00
1.2	LÂMPADAS EM LED DE 100 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	22	780,00	17.160,00
1.3	LÂMPADAS EM LED DE 200 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	10	1325,00	13.250,00
1.4	BRAÇOS COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 E MÁXIMO DE 64 MILÍMETROS. OS CANTOS DA CHAPA DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES DEVEM SER ABAULADOS, NÃO CONTENDO ARESTAS VIVAS. PARAFUSOS APROPRIADOS E DISTANCIAMENTOS NORMATIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES	unid.	350	320,00	112.000,00
1.5	CONECTOR DO TIPO TAPIT	unid.	150	26,00	3.900,00
1.6	CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	unid.	100	18,00	1.800,00
1.7	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	unid.	431	56,00	24.136,00
1.8	FIO DE COBRE COM BITOLA DE 1,5 MM ²	m	2.191	4,80	10.516,80
Total					408.995,80
2	COTAÇÃO COM A EMPRESA WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI				
2.1	LÂMPADAS EM LED DE 80 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	399	811,65	323.848,35
2.2	LÂMPADAS EM LED DE 100 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	22	854,49	18.798,78
2.3	LÂMPADAS EM LED DE 200 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	10	1228,50	12.285,00
2.4	BRAÇOS COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 E MÁXIMO DE 64 MILÍMETROS. OS CANTOS DA CHAPA DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES DEVEM SER ABAULADOS, NÃO CONTENDO ARESTAS VIVAS. PARAFUSOS APROPRIADOS E DISTANCIAMENTOS NORMATIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES	unid.	350	358,86	125.601,00
2.5	CONECTOR DO TIPO TAPIT	unid.	150	16,30	2.445,00
2.6	CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	unid.	100	19,80	1.980,00
2.7	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	unid.	431	29,80	12.843,80
2.8	FIO DE COBRE COM BITOLA DE 1,5 MM ²	m	2.191	3,59	7.865,69
Total					505.667,62
3	COTAÇÃO COM A EMPRESA TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
3.1	LÂMPADAS EM LED DE 80 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	399	889,58	354.942,42
3.2	LÂMPADAS EM LED DE 100 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	22	958,63	21.089,86
3.3	LÂMPADAS EM LED DE 200 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	10	1345,21	13.452,10
3.4	BRAÇOS COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 E MÁXIMO DE 64 MILÍMETROS. OS CANTOS DA CHAPA DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES DEVEM SER ABAULADOS, NÃO CONTENDO ARESTAS VIVAS. PARAFUSOS APROPRIADOS E DISTANCIAMENTOS NORMATIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES	unid.	350	268,75	94.062,50
3.5	CONECTOR DO TIPO TAPIT	unid.	150	11,48	1.722,00
3.6	CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	unid.	100	13,55	1.355,00
3.7	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	unid.	431	36,57	15.761,67
3.8	FIO DE COBRE COM BITOLA DE 1,5 MM ²	m	2.191	4,95	10.845,45
Total					513.231,00
4	COTAÇÃO COM A EMPRESABM BUSINESS LTDA	Desconsiderado o valor na média por estar muito acima dos demais			
3.1	LÂMPADAS EM LED DE 80 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	399	1080,00	430.920,00
3.2	LÂMPADAS EM LED DE 100 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	22	1150,00	25.300,00
3.3	LÂMPADAS EM LED DE 200 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	10	2000,00	20.000,00

3.4	BRAÇOS COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 E MÁXIMO DE 64 MILÍMETROS. OS CANTOS DA CHAPA DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES DEVEM SER ABAULADOS, NÃO CONTENDO ARESTAS VIVAS. PARAFUSOS APROPRIADOS E DISTANCIAMENTOS NORMATIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES	unid.	350	350,00	122.500,00
3.5	CONECTOR DO TIPO TAPIT	unid.	150	20,00	3.000,00
3.6	CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	unid.	100	30,00	3.000,00
3.7	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	unid.	431	40,00	17.240,00
3.8	FIO DE COBRE COM BITOLA DE 1,5 MM ²	m	2.191	7,80	17.089,80
Total					639.049,80

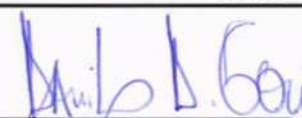
MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS (Orçamentos 1,2 e 3)

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Valores Unit. (R\$)	
1	LÂMPADAS EM LED DE 80 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	399	756,08	301.675,92
2	LÂMPADAS EM LED DE 100 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	22	864,37	19.016,14
3	LÂMPADAS EM LED DE 200 WATTS DE POTÊNCIA	unid.	10	1299,57	12.995,70
4	BRAÇOS COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 E MÁXIMO DE 64 MILÍMETROS. OS CANTOS DA CHAPA DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES DEVEM SER ABAULADOS, NÃO CONTENDO ARESTAS VIVAS. PARAFUSOS APROPRIADOS E DISTANCIAMENTOS NORMATIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES	unid.	350	315,87	110.554,50
5	CONECTOR DO TIPO TAPIT	unid.	150	17,93	2.689,50
6	CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	unid.	100	17,12	1.712,00
7	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	unid.	431	40,79	17.580,49
8	FIO DE COBRE COM BITOLA DE 1,5 MM ²	m	2191	4,45	9.749,95

TOTAL GERAL

475.974,20

Daniilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/01/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 010/2023

Nova Santa Bárbara, 30/01/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 475.974,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 010/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresas especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	<i>Olaine</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>01/02/2023</i>
	Nome	Assinatura	



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/02/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Obras	367.106,75	753.703,80	0,00	753.703,80
001 - Secretaria Municipal de Obras	367.106,75	753.703,80	0,00	753.703,80
25.752.0120.2010 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	367.106,75	753.703,80	0,00	753.703,80
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01150 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01150 EA 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01170 E 00507 05079999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	117.106,75	117.106,75	0,00	117.106,75
01170 EA 00507 05079999/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	86.597,05	0,00	86.597,05
Total Geral	367.106,75	753.703,80	0,00	753.703,80

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/02/2023
Contas de despesa: 1150, 1170



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 09/02/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 475.974,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme correspondência interna da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos.

Face ao posicionamento esboçado na correspondência interna, oriunda da Secretaria de Obras, Trabalho, Geração de Empregos, exarada pelo Chefe da Divisão de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi, o qual entende que se trata de fornecimento de materiais e serviços que se assemelha a serviços de engenharia elétrica comuns, tecemos o parecer a seguir:

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos



especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

Face ao posicionamento esboçado pela secretaria solicitante, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO seja em sua forma eletrônica, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 10.240/2019, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem ou serviço comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão



Consulente, veja: I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, e após manifestação do Engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços que envolvem o presente processo, que entendeu se tratar de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão tecnológica de diversas empresas do ramo, e que a escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que se proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços a serem prestados.



O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 012/2022, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/02/2023.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012 de 23 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2022, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2.022.

FORMADO ELECTRONICAMENTE
 CLAUDEMIR VALERIO
2.022/02/23 - 15:00:00 - 15/02/2022
https://www.pregao.pr.gov.br/assinatura-digital



Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 15/02/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 6/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022



Processo Administrativo nº 9/2023

Pregão Eletrônico nº 6/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em Ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 6/2023, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em Ruas do Município de Nova Santa Bárbara, atendendo solicitação da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa e definições referidas no inciso II deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as



prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Observa-se que houve a juntada de memorial descritivo de serviços assinada pelo Engenheiro do Município Senhor Danilo Dassayev Gozi, estipulação de percentuais executados para liberação de pagamento, e outros critérios técnicos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2023
Processo Administrativo n.º 9/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/03/2023.

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 475.974,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 012/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Processo Administrativo n.º 9/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 012/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Processo Administrativo n.º 9/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Processo Administrativo n.º 9/2023

Abertura: Dia 06/03/2023, às 09h00min.**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, Por Lote**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara**, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.gov.br/compras>**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 06/03/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 012/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: www.nsb.pr.gov.br / <http://www.gov.br/compras>. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br



2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>

3.2. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.3.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4



4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%₈



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima do valor estimado;



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados e marca;

b) Valor unitário e total;



- c) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das postostas virtuais;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.gov.br/compras>;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço, por lote**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após execução de 50% dos serviços e os outros 50% após a finalização dos serviços. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

14.2 As despesas com objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	05.001.25.752.0120.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1170	05.001.25.752.0120.2010	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15. DO CONTRATO

15. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.3. O contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

16. DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

16.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

16.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética



durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.2.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

18.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.


18.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 475.974,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

16



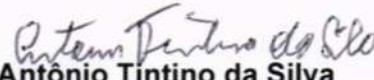
18.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 012/2022



Antônio Tintino da Silva
Secretário Municipal de Obras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na **contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas do Município de Nova Santa Bárbara, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9125	Execução de serviços, com fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme descrito no memorial descritivo	1,00	UN	475.974,20	475.974,20
TOTAL						475.974,20

DESCRIÇÕES UNITÁRIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário	Preço máximo total
1	LÂMPADAS EM LED DE 80 WATTS DE POTÊNCIA	Unid.	399	756,08	301.675,92
2	LÂMPADAS EM LED DE 100 WATTS DE POTÊNCIA	Unid.	22	864,37	19.016,14
3	LÂMPADAS EM LED DE 200 WATTS DE POTÊNCIA	Unid.	10	1.299,57	12.995,70



4	BRAÇOS COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 48 E MÁXIMO DE 64 MILÍMETROS. OS CANTOS DA CHAPA DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES DEVEM SER ABAULADOS, NÃO CONTENDO ARESTAS VIVAS. PARAFUSOS APROPRIADOS E DISTANCIAMENTOS NORMATIZADOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS NOS POSTES	Unid.	350	315,87	110.554,50
5	CONECTOR DO TIPO TAPIT	Unid.	150	17,93	2.689,50
6	CONECTOR DO TIPO PERFURANTE	Unid.	100	17,12	1.712,00
7	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT	Unid.	431	40,79	17.580,49
8	FIO DE COBRE COM BITOLA DE 1,5 MM ²	Mts	2191	4,45	9.749,95
TOTAL					475.974,20

Os valores unitários de cada item não poderão ultrapassar os valores máximos estipulados acima.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. Trata-se da substituição de luminárias de iluminação pública de vapor de sódio por luminárias em LED na cidade de Nova Santa Bárbara.

3.2. Será necessária a substituição de luminárias em **421 postes e 3 superpostes** com um total de **431** luminárias, sendo estas de **80, 100 e 200 watts de potência**.

3.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Primeiramente será feita a retirada das luminárias antigas e verificação dos braços de engates para assim serem fixadas as novas luminárias.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM LED

5.1. As luminárias a serem instaladas devem seguir as especificações mínimas abaixo descritas:

- Eficiência maior ou igual a 130 lúmens/watt;
- A luminária deve possuir protetor de surto DPS;
- Vida útil mínima de 60.000 horas;
- Tensão de alimentação bivolt: entre 100 e 250 volts e frequência entre 50 e 60 Hertz;
- Temperatura média de cor de 5000 Kelvin;
- Temperatura ambiente de operação: -5 a 50°C
- Proteção mecânica – Resistência a impacto, categoria → IK08;
- Estrutura em Alumínio Injetado em alta pressão ou em material de características superiores;
- Fator de Potência $\geq 0,95$



- Grau de proteção IP 66;
- Distorção Harmônica de corrente menor que 20%;
- Ajuste de ângulo nas luminárias de -5° a +5°;
- Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- Lente em vidro do tipo Borossilicato ou material de semelhante resistência comprovada;
- Distribuição longitudinal média;
- Ângulo de Irradiação Luminosa TIPO II;
- Diâmetro de encaixe das luminárias: **48 a 65 mm**;
- Garantia mínima de 5 anos (Podendo o Município solicitar manutenções por problemas de fabricação assim que necessário, dentro desse prazo);
- Todas as luminárias deverão estar **dentro dos padrões do Inmetro**.

5.2. Temperatura de Cor:

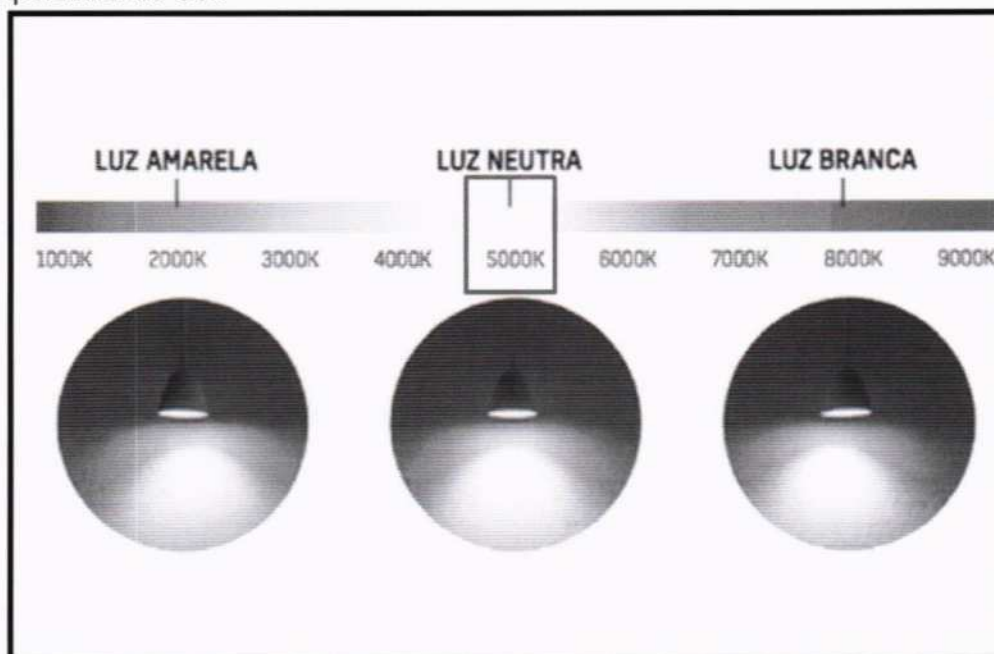


Figura 01: Temperaturas de cor

Fonte: Google Web

5.2.1. Como já especificado anteriormente, a temperatura de cor para as luminárias é 5000K, ou seja, uma cor muito próxima da neutra para as luminárias de LED.

6. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

6.1. Os serviços de troca das luminárias deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

7. DA TROCA DAS LUMINÁRIAS

7.1. A substituição das luminárias será feita em 4 níveis, sendo:

- **(160+18+49+80+73+14) = 394 postes** com 394 luminárias em LED de 80 watts;
- **05 postes** com 05 luminárias de LED de 80 watts que não estão no sistema da copel;
- **(10+12) 22 postes** com 22 luminárias em LED de 100 watts;
- **2 Superpostes** com 4 luminárias cada, sendo 8 luminárias de 200 watts;
- **1 Superposte** com 2 luminárias, sendo 2 luminárias de 200 watts;

**• TOTAL DE 421 POSTES, 3 SUPERPOSTES E 431 LUMINÁRIAS**

7.2. A substituição das luminárias será feita de acordo com o esquema, seguindo a numeração dos postes, tipo de luminárias e quantidade em cada um dos postes.

8. TABELA 01 – RELAÇÃO DE POSTES, QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS E POTÊNCIAS A SEREM INSTALADAS

8.1. Na tabela abaixo se pode verificar a relação dos postes bem como a quantidade e potência das luminárias a serem instaladas:

Nº Poste	Quantidade de luminárias em cada Poste	Potência das luminárias (W)
1 ao 394	1	80

Luminárias de 80 watts – 394 unidades

Nº Poste	Quantidade de luminárias por Poste	Potência das luminárias (W)
1	4	200
2	4	200
3	2	200

Luminárias de 200 watts – 10 unidades

Nº Poste	Quantidade de luminárias por Poste	Potência das luminárias (W)
1	1	80
2	1	80
3	1	80
4	1	80
5	1	80
6	1	80
7	1	80
8	1	80
9	1	80
10	1	80
11	1	80
12	1	80
13	1	80
14	1	80
15	1	80
16	1	80
17	1	80
18	1	80
19	1	80
20	1	80
21	1	80
22	1	80

Luminárias de 100 watts – 22 unidades

N ° Poste	Quantidade de lâmpadas por Poste	Potência das lâmpadas (W)
381 ao 385	1	80

Luminárias de 100 watts – Postes que não estão no sistema da Copel – 5 unidades

8.2. As luminárias serão instaladas em ruas diversas da cidade de Nova Santa Bárbara. No anexo pode-se verificar as ruas onde serão instaladas.

8.3. Em anexo, pode-se verificar o esquema de instalação das luminárias com numeração dos postes, quantidade e potência de cada luminária.

9. DOS BRAÇOS PARA AS LUMINÁRIAS EM CRUZAMENTOS DE LINHA OU COM TRANSFORMADOR

9.1 Deverão ser fornecidos pelo contratado, **350 braços** para instalação de luminárias nos cruzamentos de linhas ou locais onde existam transformadores de tensão de rede ou então para substituição dos antigos que não poderão ser utilizados. Todos, além de fornecidos deverão ser instalados pela empresa contratada.

10. DO PROJETO

10.1. Os braços deverão seguir os requisitos abaixo:

- Ter aproximadamente 1,5 metros de comprimento total;
- Ter diâmetro mínimo de 48 e máximo de 64 milímetros;
- Os cantos da chapa de fixação dos braços nos postes devem ser abaulados, não contendo arestas vivas.
- Parafusos apropriados e distanciamentos normatizados para fixação dos braços nos postes.

10.2. Segue o projeto esquemático abaixo, de acordo com as figuras 02 e 03:

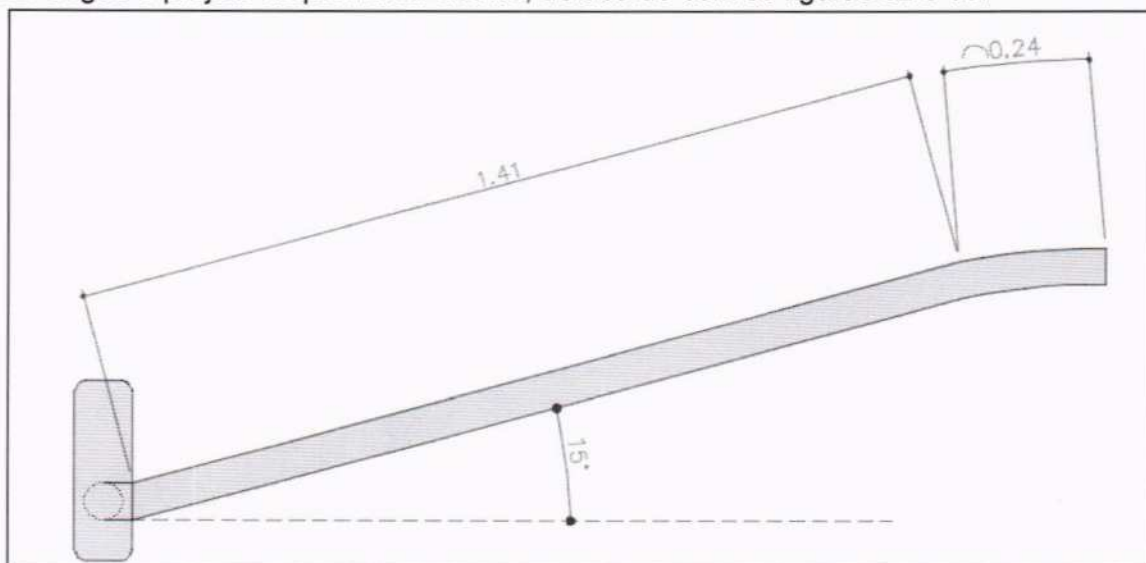


Figura 02: Braço em locais de cruzamento de rede e transformador

Fonte: O próprio autor

***As unidades estão em metros (m) e graus (°).

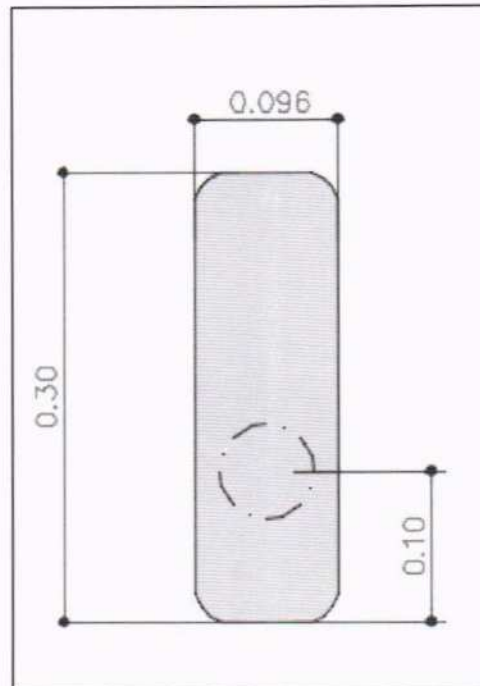


Figura 03: Detalhe da chapa de fixação do poste

Fonte: o próprio autor

***As unidades estão em metros.

11. DA FIAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

11.1. A empresa deverá fornecer fiação necessária para instalação das luminárias. Devem ser seguidos os requisitos:

- Comprimento mínimo de fiação de 5 metros por poste para luminária de 80 watts
 - $394 \times 5 = 1970,00$ metros fio $1,5 \text{ mm}^2$;
- Comprimento mínimo de fiação de 5 metros por poste para luminárias 80 watts – Postes que não estão no sistema da Copel
 - $05 \times 5 = 25,00$ metros fio $1,5 \text{ mm}^2$;
- Comprimento mínimo de fiação de 8 metros por poste para luminária de 100 watts;
 - $22 \times 8 = 176,00$ metros de fio $1,5 \text{ mm}^2$
- Nos Superpostes, considerar 2 metros de fiação por luminária
 - $2 \times 10 = 20$ metros de fio $1,5 \text{ mm}^2$
- **TOTAL GERAL DE FIAÇÃO = 2191,00 metros**
- Os fios devem partir da rede até as luminárias;
- A fiação deve ser em cobre;
- Toda a fiação será conferida antes de iniciarem os serviços.

12. DOS CONECTORES

12.1. Na fiação deverão ser **fornecidos e instalados** pela empresa os conectores entre a fiação da luminária e a rede pública. Devem ser fornecidos da seguinte forma:

- 150 conectores para rede viva (TAPIT);
- 100 conectores perfurantes;
- Todos os conectores serão conferidos antes de se iniciarem os serviços.



13. RELÉ FOTOELÉTRICO

13.1. Em cada poste deverá ser feita a substituição dos relés fotoelétricos e o relé retirado deverá ser devolvido ao Município para conferência.

- 431 relés fotoelétricos – 1 para cada luminária instalada;
- Relés bivolt.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo para troca total das luminárias será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. DA DESTINAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS

15.1. Após a empresa contratada fazer a retirada das luminárias de vapor de sódio, a mesma deverá **fazer o descarte em local adequado e oferecer ao Município uma declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável**, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Esses documentos deverão ser apresentados no ato da licitação. (LEI 20.132/2020-PR)

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Durante todo o serviço desenvolvido, o Município fiscalizará todo o procedimento, assegurando a boa prática dos serviços e terá total autonomia para contestar serviços que não estiverem de acordo com o contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Destacam-se como obrigações do contratado:

- Providenciar mão de obra para execução da retirada das luminárias de vapor de sódio antigas;
- Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas luminárias em LED;
- Providenciar as novas luminárias;
 - 394 Luminárias em LED de **80 watts** de potência
 - 05 Luminárias em LED de **80 watts** de potência – para os postes que não cadastrados no sistema da Copel
 - 22 Luminárias em LED de **100 watts** de potência
 - 10 Luminárias em LED de **200 watts** de potência – Para os Superpostes
- Providenciar os 350 braços e instalação conforme especificado no item 5;
- Providenciar a fiação para alimentação das luminárias;
- Providenciar os conectores TAPIT ou Perfurante;
- Providenciar certificado de garantia do fabricante das luminárias;
- Todos os encargos são de responsabilidade da empresa contratada;
- Todos os materiais e mão de obra são de responsabilidade da empresa contratada;
- A segurança dos funcionários durante os serviços desenvolvidos é totalmente responsabilidade da empresa contratada;
- Qualquer autorização necessária para execução dos serviços, fornecida pela



concessionária de energia elétrica (COPEL), deverá ser solicitada pela empresa contratada dentro do prazo de execução dos serviços (60 dias);

- Os materiais que eventualmente sobrarem serão designados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA PR 161.684/D

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 6/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 6/2023 e especificado abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em ruas do Município de Nova Santa Bárbara, conforme projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico N.º 6/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de



qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-_____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após execução de 50% dos serviços e os outros 50% após a finalização dos serviços. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6.1.1. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. Este contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Destacam-se como obrigações da contratada:

8.1.1. Providenciar mão de obra para execução da retirada das luminárias de vapor de sódio antigas;

8.1.2. Providenciar os equipamentos necessários para instalação das novas luminárias em LED;

8.1.3. Providenciar as novas luminárias;

8.1.4. Fornecer 394 Luminárias em LED de **80 watts** de potência

8.1.5. Fornecer 05 Luminárias em LED de **80 watts** de potência – para os postes que não cadastrados no sistema da Copel

8.1.6. Fornecer 22 Luminárias em LED de **100 watts** de potência

8.1.7. Fornecer 10 Luminárias em LED de **200 watts** de potência – Para os Superpostes

8.1.8. Providenciar os 350 braços e instalação conforme especificado no item 5;

8.1.9. Providenciar a fiação para alimentação das luminárias;



- 8.1.10. Providenciar os conectores TAPIT ou Perfurante;
- 8.1.11. Providenciar certificado de garantia do fabricante das luminárias;
- 8.1.12. Todos os encargos são de responsabilidade da contratada;
- 8.1.13. Todos os materiais e mão de obra são de responsabilidade da contratada;
- 8.1.14. A segurança dos funcionários durante os serviços desenvolvidos é totalmente responsabilidade da empresa contratada;
- 8.1.15. Qualquer autorização necessária para execução dos serviços, fornecida pela concessionária de energia elétrica (COPEL), deverá ser solicitada pela empresa contratada dentro do prazo de execução dos serviços (60 dias);
- 8.1.16. Os materiais que eventualmente sobraem serão designados ao Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas e numeradas no Edital.
- 9.2. Efetuar o pagamento conforme especificado.
- 9.3. Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.
- 9.4. Fiscalizar os serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, especialmente dos designados para prestar os serviços decorrentes deste objeto contratual, o que será feito por funcionário designado pela CONTRATANTE para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	05.001.25.752.0120.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1170	05.001.25.752.0120.2010	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DAS LUMINÁRIAS RETIRADAS

13.1. Após a contratada fazer a retirada das luminárias de vapor de sódio, a mesma deverá fazer o descarte em local adequado e oferecer ao Município uma declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Esses documentos deverão ser apresentados no ato da licitação. (LEI 20.132/2020-PR)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Durante todo o serviço desenvolvido, o Município fiscalizará todo o procedimento, assegurando a boa prática dos serviços e terá total autonomia para contestar serviços que não estiverem de acordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, ____/____/____.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida



pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**

7.2. Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitada neste edital.

7.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo no **ANEXO 10**, até o seu recebimento definitivo pelo Município;

7.3.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (e)is técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de **execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;

7.4. **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, como responsável técnico, engenheiro(s) eletricista(s) devidamente registrado(s) no CREA**, de modo que a comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

a) Quando se tratar de funcionário, mediante a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho;

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, mediante a apresentação do ato constitutivo da empresa.

c) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços.

7.5. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LOGÍSTICA REVERSA – COMPRA INTELIGENTE SUSTENTÁVEL (LEI 20.132/2020-PR).

8.1. **Declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável**, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**9. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

9.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO 09.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

10.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.3.1. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.4. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.6. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

10.6.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme



Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 6/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

79

ANEXO 11 – CROQUIS

ARQUIVO DIGITAL

41

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/02/2023 15:46:47

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00006/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

9/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara

Data da Divulgação

22/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	9/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500125752012020103390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	475.974,20		
Data de Lançamento do Edital	17/02/2023	Data Registro	17/02/2023
Data da Abertura das Propostas	06/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/03/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 475.974,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 012/2022

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



04.239.168/0001-05

WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E
MANUTENÇÃO ELETROTECNICA EIRELIRUA PAULO SETUBAL Nº 1887
BOQUEIRÃO - CEP: 81670-130

CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**Processo Administrativo nº 9/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa *WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.168/0001-05, situada ao endereço Rua Paulo Setúbal, nº 1887, Bairro Boqueirão, CEP nº 81.670-130 – Curitiba/PR, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail wattiselerotecnica@outlook.com ou pelo telefone nº (41) 98894-9513.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECN:0423916800105
Assinado de forma digital por WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECN:0423916800105
Dados: 2023.02.17 17:24:43 -03'00'

WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUT. ELETROTÉCNICA EIRELI

Maria Carlota Perozi Viel

RG: 7.981.417-2/PR – CPF: 010.566.478-25

Responsável Legal

“Tua Palavra é lâmpada que ilumina os meus passos e luz que clareia o meu caminho”. Salmos 119:105